

A protecção do ambiente na jurisprudência recente do TJUE

Esperança Mealha

Notas introdutórias



➤ Política ambiental UE

- Artigos 3.º TUE e 11.º e 191.º-193.º TFUE
- Princípios :
 - Precaução (gestão de riscos/ incerteza científica)
 - Prevenção
 - Correção da poluição na fonte
 - Poluidor-pagador (Responsabilidade Ambiental)

Notas introdutórias

■ Programas e Estratégias UE

- Programas plurianuais de ação em matéria ambiente (PAA)
- Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável (EDS)
- AIA; AAE; participação do público
- Rede europeia para Implementação e Execução Legislação Ambiental (IMPEL)
- Agência Europeia do Ambiente (AEA)
- Cooperação internacional (Rio+20)

Notas introdutórias



➤ Influência jurisprudência TJUE na política ambiental da UE

- Interpretação “não rígida” dos Tratados

Ex:

- ✓ Acórdão TJ de 18/3/1980, *Comissão/Itália* (92/79)
- ✓ Acórdão TJ de 13/9/2005, *Comissão/Conselho* (C-176/03)

Notas introdutórias

➤ Litígios ambientais

■ Tribunal de Justiça

- Reenvio prejudicial (267.º TFUE)
- Acção por incumprimento (258.º TFUE)

■ Tribunal Geral

- Recurso de anulação*

(*) Há recurso jurisdicional das decisões TG para o TJ (questões direito)

Jurisprudência selecionada

(2016-2018)

1. Biodiversidade (Diretiva Habitats e Diretiva Aves)
2. Água (Diretiva das Águas Residuais Urbanas)
3. Ar (Diretiva Qualidade do Ar e Diretiva CELE)
4. Organismos geneticamente modificados (OGM)
5. Responsabilidade civil ambiental

1. Biodiversidade

- **Diretiva Habitats** (Diretiva 92/43/CEE, alterada pela Diretiva 2006/105/CE)
- **Diretiva Aves** (Diretiva 2009/147/CE)
- **Rede Natura 2000**
- ZEC; ZPE; SIC
- **Obrigações dos Estados-Membros**

1.1. Acórdão TJ de 10/11/2016, *Comissão/Grécia* (C-504/14)

- Ação incumprimento: obrigação proteção as tartarugas *Caretta caretta* no golfo de Kyparissia (Grécia); autorização projetos imobiliários e outras infraestruturas suscetíveis afetar habitats situados naquela zona.
- TJ decide que a República helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 6.º/2 /3 e 12.º/1-b)-d) da Diretiva *Habitats*



1.2. Despacho TJ de 20/11/2017, *Comissão/Polónia* (C-441/17 R) Acórdão TJ de 17/4/2018, *Comissão/Polónia* (C-441/17)

Sítio Natura 2000 *Puszcza Białowieska* (Polónia)



Despacho TJ de 20/11/2017, *Comissão/Polónia* (C-441/17 R)

TJ decreta medida provisória de cessação imediata das operações de gestão florestal ativa no Sítio Natura 2000 *Puszcza Białowieska* até à prolação do acórdão no processo principal, salvo se as mesmas constituírem único meio preservar segurança pública das pessoas.



Acórdão TJ de 17/4/2018, *Comissão/Polónia (Floresta de Białowieża)* (C-441/17)

- Ação incumprimento
 - Sítio Natura 2000 *Puszcza Białowieska*
 - Decisões autoridades ambientais polacas autorizando operações florestais ativas
 - Obrigações decorrentes Diretivas *Habitats* e *Aves*
- TJ decidiu que República da Polónia não cumpriu obrigações decorrentes dos artigos 6.º/1/3 e 12.º/1-a)-d) Diretiva *Habitats* e dos artigos 4.º/1/2 e 5.º/b)-d) Diretiva *Aves*

1.3. Acórdão TJ de 26/4/2018, *Comissão/Bulgária* (C-97/17)

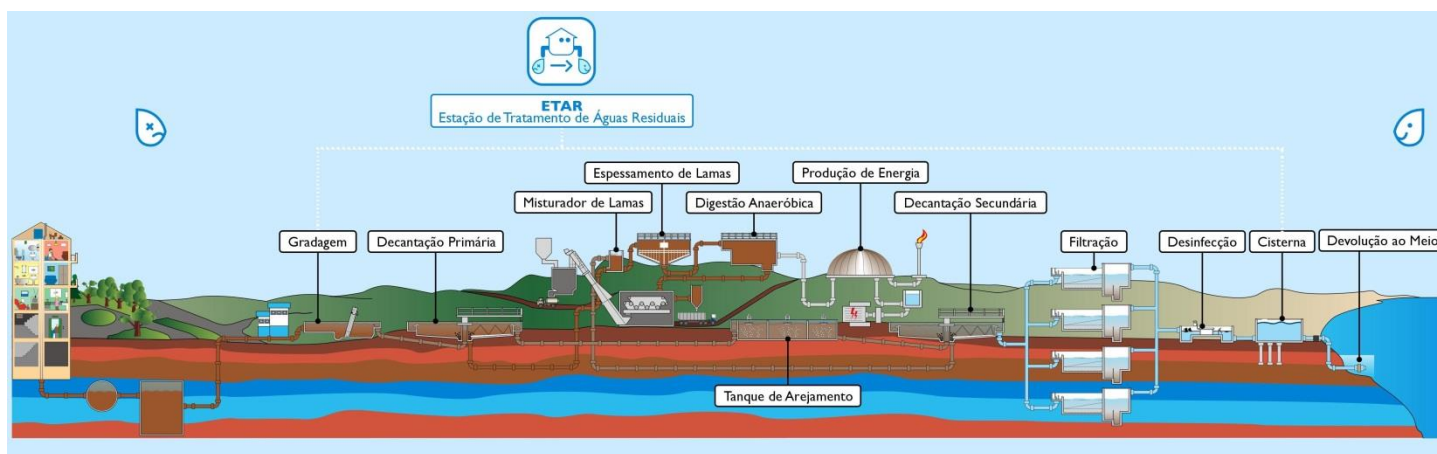
- Ação incumprimento: não inclusão, como zona de proteção especial (ZPE), da totalidade da zona importante para a conservação das aves que cobre o maciço de Rila, Bulgária (classificado como ZICA)
- TJ decide que República da Bulgária incumpriu artigo 4.º/1 da Diretiva *Aves*



Maciço de Rila e Mosteiro de Rila (Bulgária)

2. Água Residuais Urbanas

- Diretiva das Águas Residuais Urbanas (Diretiva 91/271/CEE)
 - proteger o ambiente dos efeitos nefastos das descargas de águas residuais
 - recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas / tratamento e descarga de águas residuais de certos sectores industriais



ETAR (Alentejo)

2.1. Acórdão TJ de 22/6/2016, *Comissão/Portugal* (C-557/14)

- **Ação incumprimento** por EM não ter tomado todas as medidas necessárias à execução do Acórdão 7/5/2009, *Comissão/Portugal* (C-530/07)
- **Acórdão C-530/07** havia decidido incumprimento obrigações decorrentes Diretiva das Águas Residuais Urbanas, por falta sistemas coletores e tratamento secundário das águas residuais urbanas provenientes de várias aglomerações do território nacional
- **Acórdão C-557/14** decidiu República Portuguesa não tomou todas as medidas necessárias à execução do referido acórdão (respeitantes às aglomerações de Vila Real de Santo António e de Matosinhos); e condenou em:
 - sanção pecuniária compulsória de 8 000 euros por dia de atraso na execução
 - pagamento quantia fixa de 3 000 000 de euros, como medida preventiva

2.2. Acórdão TJ de 22/2/2018, *Comissão/Grécia* (C-328/16)

- **Ação incumprimento** por EM não ter tomado todas as medidas necessárias à execução de acórdão anterior que, em 2004, havia decidido que Grécia não cumpria as obrigações que lhe incumbem por força da Diretiva Águas Residuais Urbanas (insuficiências tratamento águas região oeste Atenas)

- **Acórdão C-557/14** decidiu República helénica não tomou todas as medidas necessárias à execução do referido acórdão e condenou em:
 - sanção pecuniária compulsória de 3 276 000 euros por semestre de atraso na execução
 - pagamento quantia fixa de 5 000 000 de euros, como medida preventiva

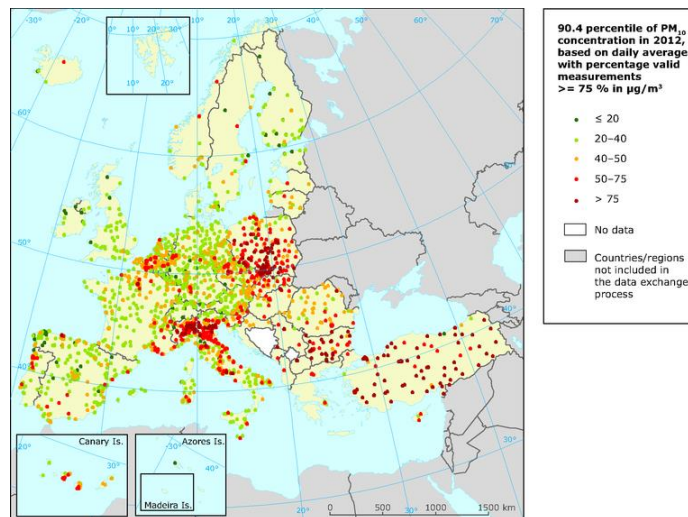
3. Ar

- **3.1. Diretiva Qualidade do Ar** (Diretiva 2008/50/CE)
 - objectivos relativos à qualidade do ar ambiente
- **3.2. Diretiva CELE** (Diretiva 2003/87/CE)
 - regime europeu de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE)
 - promover a redução emissões, com boa relação custo eficácia e eficiência económica
 - Atribuição, pelos EM, de “licenças” (direitos de emissão) às empresas emissoras de gases com efeito de estufa (abrangidas pela Diretiva)
 - “fator de correção” das licenças atribuídas pelos EM a título gratuito que excedam a quantidade máxima determinada pela Comissão

3.1. Acórdão TJ de 22/2/2018, *Comissão/Polónia* (C-336/16)

- Polónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da Diretiva Qualidade do Ar:

- (i) excedeu valores limite diários e anuais aplicáveis às concentrações de PM_{10} (poluição por partículas inaláveis);
- (ii) não adotou medidas adequadas destinadas a que o período de ultrapassagem dos valores limite fosse o mais curto possível;
- (iii) não transpôs corretamente artigo 23.º/1, segundo parágrafo, da referida Diretiva.



Concentração de PM_{10} na UE (2012)

3.2. Acórdão TJ de 28/4/2016, *Borealis Polyolefine e.a.* (C-191/14, C 192/14, C-295/14, C-389/14 e C-391/14 à C-393/14)

- Processos principais: litígios entre empresas produtoras de gases com efeito de estufa e autoridades italianas competentes para a atribuição das licenças de emissão de gases com efeito de estufa
- Reenvios prejudiciais com questões conexas, respeitantes validade duas decisões da Comissão de 2011 e 2013

--

- TJ considerou válida decisão de 2011 (exclusão emissões dos produtores de electricidade – cfr. 10.º-A/5 da Diretiva CELE)
- TJ considerou inválida decisão de 2013 (factor de correção)
- TJ limitou efeitos no tempo da sua decisão (salvaguardar relações jurídicas estabelecidas de boa-fé; evitar vazio jurídico temporário)

3.3. Acórdão TJ de 12/4/2018, *PPC Power* (C-302/17)



- Pedido reenvio prejudicial Tribunal eslovaco
- TJ: Diretiva CELE deve ser interpretada no sentido de que se opõe a uma regulamentação nacional que tributa, em 80% do seu valor, as licenças de emissão de gases com efeito de estufa atribuídas a título gratuito que foram vendidas ou não utilizadas pelas empresas.
 - Imposto eslovaco que estava em causa “neutralizava” o princípio da atribuição a título gratuito das licenças de gases com efeito de estufa e prejudicava os objetivos prosseguidos por esta diretiva.
 - Estados-Membros são em princípio livres de adotar medidas fiscais no que se refere à utilização dessas licenças, contudo, tais medidas não podem prejudicar o objectivo da Diretiva CELE.
 - O valor económico das licenças constitui a pedra angular do regime de comércio.

4. Organismos geneticamente modificados (OGM)

- Acórdão TG de 14/3/2018, TestBioTech/Comissão (T-33/16)
 - conexão OGM – direito do ambiente

- Acórdão TJ de 13/9/2017, Fidenato e.a. (C-111/16)
 - medidas provisórias relativas a OGM – reenvio prejudicial



Soja e milho geneticamente modificados

4.1. Acórdão TG de 14/3/2018, TestBioTech/Comissão (T-33/16)

- **Ação de anulação** decisão da Comissão indeferiu pedido de ONG para reexame decisões da Comissão de autorização de colocação no mercado de alimentos e ingredientes contendo soja geneticamente modificada.
- **Indeferimento Comissão:** decisões não podem ser reexaminadas com fundamento Regulamento de Aarhus (Regulamento n.º 1367/2006) porque respeitam ao domínio da saúde e não à avaliação dos riscos ambientais.
- **Decisão TG:** direito do ambiente na aceção do Regulamento de Aarhus abrange qualquer disposição legislativa da União que regule os OGM que tenha por objetivo gerir os riscos para a saúde humana ou animal decorrentes desses OGM ou de fatores ambientais que possam ter repercussões sobre os OGM no momento do seu cultivo ou da sua criação no ambiente natural.
- Notas:
 - Encontra-se a decorrer prazo para interposição recurso para o TJ
 - cfr. no mesmo sentido acórdão T-177/13, sob recurso junto do TJ (Processo C-82/17 P)

4.2. Acórdão TJ de 13/9/2017, *Fidenato e.a.* (C-111/16)

- **Reenvio prejudicial:** interpretação artigo 7.º do Regulamento n.º 178/2002 que, sob a epígrafe “Princípio da precaução”, autoriza os Estados-Membros a adotar medidas provisórias de gestão do risco *nos casos específicos em que se identifique uma possibilidade de efeitos nocivos para a saúde, mas persistam incertezas a nível científico.*
- **Decisão TJ:**
 - Quando não for manifesto que um produto geneticamente modificado é suscetível de representar um risco grave para a saúde humana, a saúde animal ou o ambiente, nem a Comissão nem os Estados-Membros têm a faculdade de adotar medidas de emergência
 - Princípio da precaução não é suficiente para adotar tais medidas (não permite eliminar ou alterar as disposições previstas para os alimentos geneticamente modificados)

5. Responsabilidade ambiental (Diretiva 2004/35/CE)

Acórdão TJ de 1/6/2017, *Folk* (C-529/15)

- *Aplicação no tempo da Diretiva Responsabilidade Ambiental* (artigo 17.º da Diretiva Responsabilidade Ambiental): abrange danos ocorridos depois de 30 de abril de 2007, ainda que causados por instalação autorizada, em atividade antes dessa data.
- *Conceito de dano ambiental*: artigo 2.º/1-b opõe-se a uma disposição de direito nacional que exclui, de forma geral e automática, que um dano que produz efeitos significativos possa ser qualificado de «dano ambiental», pelo simples facto de estar abrangido por uma autorização.
- *Acesso à justiça*: artigos 12.º e 13.º opõem-se uma disposição de direito nacional que proíbe os titulares de uma licença de pesca de interponem um recurso relativo a um dano ambiental.



1. A protecção do ambiente requer uma intervenção a nível europeu (e mundial);
2. A jurisprudência “verde” do TJUE revela abordagem pragmática e flexível que tem influenciado muito positivamente a política ambiental europeia;
3. A jurisprudência do TJUE demonstra uma elevada eficácia ao nível do “enforcement” da legislação ambiental junto dos Estados-Membros.

Obrigada pela vossa atenção!

